

22/116



Consultas - Emissão de comprovantes

G331291604997157011  
29/07/2019 16:08:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/07/2019 - AUTOATENDIMENTO - 16.08.00  
1633001633 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: ASSOC.DOS MORADORES DA VI  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 132.638-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : ASSOC.DOS MORADORES DA VI  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 4095-9 - CREDITABIL  
CONTA: 1.506.001-2

FAVORECIDO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO  
CPF/CNPJ: 706.438.816-20  
VALOR: R\$ 2.000,00  
DEBITO EM: 15/07/2019

=====

DOCUMENTO: 071502  
AUTENTICACAO SISBB: 5.369.0B2.E44.C31.B0F

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

### 1) – PARTES CONTRATADAS:

- A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO – CPF nº: 706.438.816-20 estabelecido a Rua Manoel João Batista, 310 – Chácara 6D – Bairro: Córrego Frio – Santa Luzia/MG.
- B) **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILAS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS  
CNPJ: 18.261.727/0001-98

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

### 3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### 4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

**5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

**6) – PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valores vigentes em dias atuais, pelo período: Maio a Dezembro/2019. Sendo os pagamentos em 07 parcelas iguais e consecutivas de R\$2.000,00 (Dois mil reais) ao mês.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 02 de Maio de 2019.



**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503**

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

30/016



# RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205  
Centro - CEP: 30.120-070  
BELO HORIZONTE - MG.  
FONES: 3213-7110 / 3213-5321

**RECIBO: 2348**

**DATA: 15/07/2019**

**CLIENTE: ASSOC. MORADORES DO B. ESTRELA DALVA/SÃO MATEUS**  
**HONORARIOS: JULHO/2019**

### DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
BAIXA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
HONORÁRIOS	R\$ <u>2.000,00</u>
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____

**TOTAL R\$ 2.000,00**

\*Este estabelecimento não emite NF - Art. 15 da Lei 13.701 de 24/12/2003 e IN SF/SUREM nº: 10/2011.

ATESTADO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU MA-  
TERIAL FORNECIDO  
15 / 07 / 19

Luciana Santos de Brito MG 5 745.466  
Tatianne A.P.B. de oliveira MG 17.303.243

**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro - CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS

CNPJ Nº: 18.261.727/0001-98

**ORÇAMENTO**

**José Raniere Siqueira Ramalho**

**CRC MG – 75.503**

Rua Manoel João Batista, 310 – CH 6D

Córrego Frio – Santa Luzia – MG.

Telefones: 3213-7110

3213-5321

Contabilidade e 04 (quatro) prestações de contas da entidade ao mês.

PERÍODO: DE 02/05/2019 A 31/12/2019

07 PARCELAS

RS\$2.000,00

RS\$14.000,00

**José Raniere Siqueira Ramalho**  
CRC MG – 75.503  
Rua Manoel João Batista, 310 Ch. 6D  
Córrego Frio – CEP: 33.025-275 CRC MG – 75.503  
Santa Luzia – MG  
Córrego Frio – Santa Luzia – MG


37/116

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS  
CNPJ Nº: 18.261.727/0001-98

ORÇAMENTO

<p><b>Gilson Pereira de Miranda</b> <b>CRC MG - 80.469</b> Rua Tupinambás, 460 - Sala 701. Centro - Belo Horizonte - MG. Telefones: 3271-0338 9252-2877</p>	
<p>Contabilidade e prestação de contas da entidade.</p>	
<p>PERÍODO: DE 02/05/2019 A 31/12/2019</p>	<p>07 PARCELAS</p>
<p>RS3.200,00</p>	<p>RS22.400,00</p>

**Gilson Pereira de Miranda**  
CRC MG - 80.469  
Rua Tupinambás, 460 - Sala 701  
Centro - CEP: 30.172-120  
Belo Horizonte - MG

  
Gilson Pereira de Miranda  
CRC MG - 80.469  
Rua Tupinambás, 460 - Sala 701.  
Centro - Belo Horizonte - MG

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS

CNPJ Nº: 18.261.727/0001-98

ORÇAMENTO

Adriana Cristina Carneiro  
CRC MG - 51.275  
Rua da Bahia, 573 - Sala 404  
Centro - Belo Horizonte - MG.  
Telefones:  
3222-4671

Somente a Contabilidade. Não fazemos prestação de contas.

PERÍODO: DE 02/05/2019 A 31/12/2019

07 PARCELAS

R\$3.000,00

R\$21.000,00

*Adriana*  
Adriana Cristina Carneiro  
CRC MG - 51.275  
Rua da Bahia, 573 - Sala 404  
Centro - Belo Horizonte - MG.

Adriana Cristina Carneiro  
CRC MG - 51.275  
Rua da Bahia, 573 - Sala 404  
Centro - CEP: 30.160-010  
Belo Horizonte - MG

34/006



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**

**CPF: 706.438.816-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:34 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **698C.147D.463E.2G7G**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO  
CPF: 706.438.816-20  
Certidão nº: 170249249/2019  
Expedição: 02/04/2019, às 10:26:11  
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.438.816-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.